



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56  
Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301  
CEP 18590-000 – BOFETE – Estado de São Paulo  
[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

**LEI Nº 2.076-A, DE 28 DE SETEMBRO DE 21011.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Artigo 2º- Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

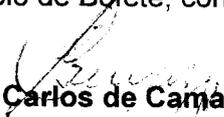
- I- a executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social ;
- II-a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III-a abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Claudécio José Ebúrneo**  
**Prefeito Municipal**

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no **SITE OFICIAL** do município de Bofete, conforme legislação em vigor.

  
**Elon Carlos de Camargo**  
**Assessor Administrativo**